



## **EDITAL DE CONVITE Nº 2014.01.27.01.CC.ADM**

Convite nº **2014.01.27.01.CC.ADM**

Processo nº **2014.01.27.01.CC.ADM**

Modalidade: **Convite**

Data da Emissão: **27 de Janeiro de 2014.**

Data da Licitação: **04 de Fevereiro de 2014.**

Hora da Licitação: **09:00**

Tipo da Licitação: **Menor preço por item**

Regime de execução: **Prestação de Serviços por preço unitário**

Unidades Administrativas: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**

### **1.0 PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Av. Simão Góes, nº 1519 – Centro – Jaguaruana – CE, CEP: 62.823-000, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07.

1.2 - As propostas de preços, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 09:00 h da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### **2.0-DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### **2.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

2.2.1 - ANEXO I – PROJETO ADMINISTRATIVO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

2.2.3 - ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

2.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

2.3 – Aceitabilidade dos preços: o valor total máximo é o descrito a seguir ou conforme Anexo I do presente Edital.

2.4 – O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

2.5 – as despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0102.09.122.0301.2.003 elemento de despesa 33.90.36.00.**

### **3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



### **3.1- Das condições de participações.**

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedades comerciais ou empresa individual ou ainda pessoa física (conforme o caso), formalmente interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja objeto desta licitação, inscrita ou não no cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse 24H (vinte e quatro horas) úteis antes da data de abertura deste certame, independente de convite, na forma do que dispõe o § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Tal manifestação deverá ser apresentada através da solicitação de convite em papel timbrado do fornecedor e com firma reconhecida do signatário.

### **3.2- Restrições de participação.**

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.;

3.2.4 - Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE -, nos termos do art. 3º da lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

3.2.5 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.6 - Não poderá participar do certame a pessoa física ou jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão / entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **04. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaguaruana  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N º 2014.01.27.01.CC.ADM  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

4.2. O envelope "A" deverá conter, em 01(uma) via, os documentos a seguir relacionados:

### **PESSOA JURÍDICA**

#### **4.2.1 - Habilitação Jurídica**

4.2.1.1 - Cédula de identidade do representante legal;

4.2.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



4.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ultimo aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **4.2.2 – Regularidade Fiscal**

4.2.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos de Tributos Municipais;

4.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos – CND,- expedida pelo INSS;

4.2.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT

#### **4.2.3 - Qualificação Trabalhista**

4.2.5.1 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art.7º, inciso XXXII, da constituição Federal, conforme modelo – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURIDICA.

#### **4.2.4 – Qualificação técnica**

4.2.4.1 – prova de inscrição da empresa junto a OAB, acompanhada da cópia da carteira profissional do advogado responsável pela empresa.

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

##### **4.2.5.1 – Habilitação Jurídica**

4.2.5.1.1 – Cédula de identidade do representante legal - RG;

4.2.5.1.2 – Comprovante de endereço;

##### **4.2.5.2 – Regularidade Fiscal**

4.2.5.2.1 - cadastro nacional de pessoa física

4.2.5.2.2 - certidão negativa de débitos federal

##### **4.2.5.3 – qualificação técnica**

4.2.5.3.1 – carteira profissional com inscrição na OAB.

#### **4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

4.3.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo – IV deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado, ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP com registro na Junta Comercial.



4.3.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal Nº 11.488 De 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal **prevista no item 4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME e EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.3.6 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo IV** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.3.7 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.4 - Conforme o §2º do Art. 32 O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por este Órgão substitui os documentos do item 4.0, desde que os exigidos neste edital estejam no CRC, caso seja vencedor e pessoa jurídica deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, e Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.5 - Nos termos do §1º do Art. 32 a documentação de habilitação foi dispensada em parte.

4.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

## **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaguaruana**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N ° 2014.01.27.01.CC.ADM**  
**ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**



5.2 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.4- O prazo de execução/entrega do objeto contratual não será superior ao estipulado no Anexo I do edital, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustível, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

#### **5.6 - Serão desclassificadas as propostas:**

5.6.1- Que não atenderem as exigências do presente edital.

5.6.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis.

#### **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os trabalhos da sessão publica para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso ,ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá a abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;



6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem **6.1.11**. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte ,na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem **6.1.11.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem **6.1.11**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima,o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem **6.1.12** a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado á Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço por item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta(e) Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0 DO CONTRATO**

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 8.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem **9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

### **10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2014., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

### **12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:



De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### **13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, não serão aceitos recursos via fax.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **Jaguaruana**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

15.5- Os casos omissos nesta Carta-Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Jaguaruana**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaruana-CE, 27 de Janeiro de 2014.

LORENA MAIA LIMA MACHADO

Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I  
PROJETO ADMINISTRATIVO**

**1.0 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**

ITEM	Descrição	UND	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	MÊS	11

**Valor total Estimado R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**2.0 – JUSTIFICATIVA**

Serviços estes essenciais para o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA que são: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO NOTADAMENTE EM FUNÇÃO DA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELACIONADOS AS DEMANDAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS DA JPREV, BEM COMO A DEFESA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ÓRGÃO REFERIDO EM FACE DE PLEITOS CONTRA SI PROPOSTOS, EM QUALQUER GRAU DE COMPETÊNCIA.

**3.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor competente desta Administração.

3.3. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Prazo de execução/entrega do objeto:** mensalmente.

**Forma de Pagamento:**

Mensalmente Conforme a prestação dos serviços



Liduina Maria Barbosa

GESTORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Carta Convite n.º 2014.01.27.01.CC.ADM .

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	Descrição	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	MÊS	11		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:/CPF:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_-UF, 04 de Fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº \_\_\_\_\_-2014.01.27.01.CC.ADM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE Jaguaruana, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL, COM  
\_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATANTE** o Município de Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público interno, através do sua FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA a Praça Getúlio Vargas S/N - Centro - Jaguaruana - CE, CEP: 62.823-000, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º CNPJ: 35.050.699/0001-89, neste ato representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA Sr(a). LIDUINA MARIA BARBOSA doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ - à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite nº 2014.01.27.01.CC.ADM, processo nº 2014.01.27.01.CC.ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta **Convite** n.º **2014.01.27.01.CC.ADM** devidamente homologado pelo GESTORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA Sr.**LIDUINA MARIA BARBOSA** e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- A presente licitação tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Empreitada por preço global

**2.3 – do recebimento do objeto:**

2.3.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

2.3.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



2.3.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto Administrativo e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Reajustável anualmente conforme IGPM da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **Até 31 de Dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo de execução do presente objeto descrito na cláusula segunda deste contrato é de **mensalmente até o fim do cumprimento das obrigações assumidas**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado conforme Anexo I do edital, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como Anexo I do edital;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;  
9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;  
9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;  
10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;  
9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1201.13.392.0006.2.078 elemento de despesa 33.90.39.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do município, caso não aja impressa oficial será fixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de **Jaguaruana**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana (Ce), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

.....  
Contabilista devidamente registrado no CRC